



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 260, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º O expediente nas unidades do Ministério Público da União e na Escola Superior do Ministério Público da União, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, inclusive, deve ser cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. O plantão pode ser realizado de forma remota ou presencial.

Art. 2º As horas de trabalho regulamentar registradas durante o período de que trata o art. 1º, quando não remuneradas como serviço extraordinário, devem integrar banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão predefinida e registrada no sistema deve ser considerado para a concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria Geral.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deve registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 3º A chefia imediata deve registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

§ 4º A prestação de serviço extraordinário deve ser obrigatoriamente de forma presencial, observado o disposto no art. 41 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#), alterada pelas [Portarias PGR/MPU nº 176, de 18 de novembro de 2022](#) e [Portaria PGR/MPU nº 249 de 16 de novembro de 2023](#).

§ 5º O servidor escalado para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro, faz jus à compensação nos termos do art. 28 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 2019](#).

Art. 3º O expediente na Procuradoria Geral da República, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, será das 13h às 18h.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, 15 dez. 2023, p. 1.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**